



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO

Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº

Licenciamento Ambiental Nº 13730/2012/002/2012	Licença de Instalação (LI)	DEFERIMENTO
--	----------------------------	-------------

Empreendimento: Auto Posto M Frutal Ltda. CNPJ: 15 595 376/000 1-63	Município: Frutal - MG
--	-------------------------------

Unidade de Conservação: - Bacia Hidrográfica: Rio Grande	Sub Bacia: Rio
--	-----------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F- 06- 01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião	05

Medidas mitigadoras: SIM (X) NÃO ()	Medidas compensatórias: SIM () NÃO(X)
Condicionantes: SIM (X) NÃO ()	Automonitoramento: SIM (X) NÃO ()

Responsável pelo empreendimento Èder Vaz de Oliveira	Função: Diretor
Responsável Técnico pelos Estudos: PCA Salomão Santana Filho	Conselho de Engenharia e Agronomia nº 79.656/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 89/2012	DATA: 28/11/2012
--	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Carlos Frederico Guimarães - Gestor		
Vanessa Maria Frasson		
Felipe Fiochi Pena		
Kamila Borges Alves - Ciente		
José Roberto Venturi – Diretor Técnico		

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 1/23
--------------	---	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A finalidade deste parecer único é a análise da solicitação da Licença de Instalação - LI, para a atividade “*posto revendedor de combustível*” a ser implementada no município de Frutal-MG.

O referido processo teve início mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE em 06/09/2012, em consequência foi emitido nesta mesma data por esta Superintendência o Formulário de Orientação Básica sobre o Licenciamento Ambiental - FOBI contendo a listagem de documentos para formalização do processo. Após a entrega dos documentos listados no FOBI, o processo foi formalizado em 07/11/2012.

Durante a 92^a RO da URC COPAM TMAP, realizada dia 14/09/2012, o empreendimento em questão obteve Licença Prévia, com condicionantes e com prazo de validade de 14/09/2014.

No Plano de Controle Ambiental - PCA, foram apresentados os estudos para subsidiar a análise deste processo de Licença de Instalação – LI. Os mesmos objetivam atender às exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e demais legislações e normas vigentes.

Para esta fase de licenciamento os estudos mais relevantes são aqueles que descrevem os procedimentos a serem adotados visando à mitigação dos impactos durante a fase de instalação do empreendimento.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 2/23
--------------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

O empreendedor pretende instalar as estruturas em área rural situada às margens da BR 153, Km186, local denominado Fazenda Marimbondo e Rocinha, área total de 18,15 hectares, conforme imagem indicada abaixo:



Fig. 01: área situada às margens da BR 153, Km 186

Dentro do polígono acima ilustrado, há a predominância de vegetação constituída por eucaliptos plantados. Já a vegetação situada na face noroeste do polígono é composta por vegetação nativa em regeneração, com espécies características de áreas úmidas, constituindo a área de Preservação Permanente da propriedade. Esta área será enriquecida com espécies arbóreas nativas conforme especificado no Plano Técnico de Recomposição da Flora - PTRF aprovado pelo órgão competente.

Assim conforme documentos apresentados e após a realização da vistoria, o uso e ocupação do solo será subdividido conforme quadro indicativo 1:

DESCRÍÇÃO	ÁREA (HECTARES)
Área de Preservação Permanente	1, 2544
Área de Reserva Legal (área a ser recomposta)	3, 6300

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 3/23
--------------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Área de construção do Futuro Posto (eucaliptos a serem retirados)	4, 0000
Áreas de eucaliptos que serão mantidos	7, 2127
Áreas não vegetadas	2, 0529
TOTAL	18, 1500

Quadro 1: Descrição do uso e ocupação do solo

Vale ressaltar que não está incluída neste total a área referente à faixa de domínio da rodovia, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, que será utilizada para implantação do acesso ao empreendimento totalizando 1,26 ha.

Para a fase de licença de instalação pretende-se implementar construções e equipamentos, para desenvolvimento de várias atividades, porém a atividade principal a ser desenvolvida será a revenda de combustíveis. As atividades auxiliares serão:

- Borracharia;
- Estoque de botijões de gás (GLP)
- Lanchonete
- Loja de conveniência
- Bar
- Estacionamento de caminhões
- Auditório
- Área de apoio e área de lazer para motoristas
- Lavanderia
- Salão de cabeleireiro
- Loja de acessórios e lubrificantes
- Transportadoras
- Lavagem de veículos
- Troca de óleo

O Posto será operado com a “Bandeira” Shell, estima-se uma movimentação de 1 130 000 litros de combustíveis /mês. Serão necessários 125 funcionários para atender a demanda do empreendimento. As estruturas construtivas ocuparão 6 205,60 metros quadrados, em

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 4/23
--------------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

uma gleba de 4 hectares atualmente ocupados com eucaliptos plantados onde ocorrerá a supressão da floresta plantada (eucalipto) para implantação do empreendimento. Para comercialização e transporte do material lenhoso, *in natura*, é obrigatório o recolhimento da Taxa Florestal acompanhado da nota fiscal conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1775 de 14 de dezembro de 2012 além da necessidade de apresentação de registro de comerciante de produtos e subprodutos florestais do explorador responsável.

Conforme estudos apresentados no item 22 do RCA, apresentado na ocasião da obtenção da Licença Prévia – LP, o Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis – SASC a ser implantado será composto por 10 tanques que na somatória apresentarão capacidade de armazenagem total de 390 m³, conforme quadro ilustrado abaixo:

TANQUE Nº	COMBUSTÍVEL	VOLUME DO TANQUE (m³)
01	Diesel	60
02	Diesel	60
03	Diesel	60
04	Álcool	30
05	Gasolina	30
06	Gasolina	30
07	Gasolina+Álcool (Tanque Bipartido)	30
08	Diesel S50	30
09	Gasolina+Diesel S50 (Tanque Bipartido)	30
10	Gasolina+Diesel S50 (Tanque Bipartido)	30
TOTAL	-	390

Os tanques serão do tipo parede dupla, fabricados de acordo com as normas NBR 13785.

Serão implantados equipamentos e sistema de proteção contra contaminação como: válvula de retenção instalada em linha de succão, dispositivo para descarga selada,

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 5/23
--------------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

câmara de contenção da descarga de combustível, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção na unidade de filtragem, sistema de separação de água e óleo, canaletas de contenção, tubulações não metálicas em PEAD, válvulas antitransbordamento e monitoramento intersticial automático.

Os tanques serão interligados ás linhas de respiro com válvulas recuperadoras de gases nas suas extremidades; e as bombas com câmaras de contenção (“*sump*”) em sua parte inferior, ás válvulas de retenção (“*check valve*”) junto à sucção de cada bomba.

Nas unidades de filtragem de óleo diesel, haverá câmaras de contenção (“*sump*”) na parte inferior circundando as tubulações e conexões.

A área de abastecimento troca de óleo, descarga e lavagem serão dotadas de pisos em concreto polido circundadas por canaletas de contenção direcionadas ao sistema de separação de água e óleo.

2.2 RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal está averbada dentro da propriedade, conforme Matricula Nº 48.964 cuja área é de 3,63,00 ha, não inferior aos 20% da área total do imóvel exigidos conforme artigo 16 do Decreto Estadual 43.710/2004.

Localizada na Fazenda Marimbondo e Rocinha, a área destinada à reserva legal encontra-se atualmente ocupada por eucaliptos plantados, estes serão removidos para possibilitar a implementação de Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF, contemplando o plantio de espécies arbóreas nativas de acordo com a tipologia vegetal nativa local. Insta contar ainda que esta área encontra-se contígua a área de preservação permanente existente no empreendimento.

A autorização para supressão dos eucaliptos existentes na área destinada a reserva legal já foi concedida pelo órgão ambiental (SUPRAM TMAP) e anexado ao processo de licenciamento do empreendimento.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 6/23
--------------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Vale informar que após a obtenção desta autorização foi apresentado um ajuste no cronograma de execução do PTRF, a pedido do órgão ambiental, para as áreas de preservação permanente e reserva legal.

Além da execução do PTRF, o empreendedor deverá providenciar a identificação da área com placas e promover seu isolamento, além de adotar ações destinadas a evitar ocorrência de fogo.

2.3. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme informado nos documentos vinculados ao processo de licenciamento e em vistoria, tanto na fase de Licença de Instalação quanto na futura fase de operação, não haverá necessidade de intervenções destinadas à realização de lançamento de efluentes e/ou captação de águas superficiais.

As únicas intervenções a serem realizadas serão as ações necessárias a execução do Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF, destinadas a realização de processo de enriquecimento mediante plantio de espécies arbóreas nativas.

2.4. INTERVENÇÃO NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA

Vinculado ao processo, foi apresentada documentação referente à autorização para elaboração de projeto de acesso emitida pelo DNIT. Para a construção do acesso foi protocolado requerimento padrão IEF para intervenção ambiental onde ocorrerá supressão de cobertura vegetal nativa com destaca em uma área de 1,26 ha. A área de intervenção apresenta capim braquiária com árvores e arbustos nativos. Dentre as espécies a serem suprimidas o maior numero de indivíduos são espécies de sucupira, pau-terra e tamanqueiro. O rendimento lenhoso total proveniente da intervenção será de 22,074 m³ que será comercializada *in natura* conforme consta no Plano Simplificado de Utilização Pretendida elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Salomão Santana Filho.

Cabe salientar que a autorização para intervenção ambiental na faixa de domínio do DNIT para acesso do posto só será autorizada após a concessão da Licença de

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 7/23
--------------	---	----------------------------------



Instalação e apresentação do projeto autorizado pelo referido órgão, conforme condicionado no anexo I deste parecer.

2.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Existem hoje na área do empreendimento uma cisterna desativada e um mini poço artesiano utilizado para abastecer a residência onde reside um vigia. Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento de suas atividades a empresa utilizar-se-á de água proveniente de um poço tubular a ser perfurado dentro dos limites do empreendimento. A licença de perfuração do referido poço tubular foi deferida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, processo nº. 11.338/2012.

Cabe esclarecer que a utilização de recurso hídrico proveniente do poço tubular só deverá ter início após o respectivo deferimento do processo de outorga.

Até a concessão da outorga, o empreendimento fará uso de caminhões pipa para abastecimento de água tanto para consumo humano quanto para utilização nas obras de instalação do empreendimento.

Com relação ao mini poço artesiano e a cisterna desativada deverá ser efetuado o tamponamento conforme diretrizes estabelecidas na Nota Técnica 01 de 24 de janeiro de 2006 aprovada pela portaria 26 de 17 de agosto de 2007 do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM. Já consta no processo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela execução do tamponamento.

2.6. POTENCIAIS IMPACTOS PARA AS FASES DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO.

2.6.1 Fase de Instalação:

Para a fase de implantação do empreendimento foram caracterizados os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo doméstico
- Esgoto doméstico originado nas áreas dos canteiros de obras

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 8/23
--------------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

- Potencial risco de erosão devido à exposição e movimentação de solo, nas áreas das obras e nas áreas onde ocorrerão remoção de eucaliptos e vegetação nativa
- Geração de efluentes atmosféricos oriundos de máquinas e veículos e particulados atmosféricos em especial, particulados finos de solo (poeiras).

Medidas Mitigadoras:

• **Resíduos sólidos**

Para a disposição dos resíduos gerados durante a etapa de implantação do empreendimento, estes deverão ser acondicionados separadamente e terão sua destinação final de acordo com sua classificação conforme apresentado abaixo:

RESÍDUO	FORMA E LOCAL DE ACONDICIONAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
Lixo doméstico (plástico, papel, papelão, metais, vidros)	Lixeiras (coleta seletiva)	Envio para empresas terceirizadas que realizam reciclagem, devidamente licenciadas
Resíduos Sólidos da Construção Civil - RSCC	Caçamba	Transporte e destinação final por empresas terceirizadas em local apropriado e com autorização da Prefeitura de Frutal
RSCC com presença de resinas, colas, tintas, solventes, óleos e outros derivados	Bombonas de 200 litros, estocadas em galpão coberto	Transporte e destinação final por empresas terceirizadas que realizam a reciclagem devidamente licenciadas
Lodo do tratamento de efluente sanitário	Fossa séptica	Recolhido por empresas terceirizadas devidamente licenciadas que realizam a destinação final adequada.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 9/23
--------------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Resíduos orgânicos (restos de alimentos e marmitex)	Lixeiras (coleta seletiva)	Envio para o aterro sanitário municipal de Frutal
---	----------------------------	---

Como condicionante o empreendedor apresentará planilhas de controle de geração e disposição dos resíduos.

- **Efluentes**

- **Esgoto doméstico:**

As instalações sanitárias deverão ser projetadas adequadamente para o número de funcionários a serem alocados, atendendo às disposições técnicas e legais. Para o desenvolvimento de suas atividades a empresa fará uso de sistema de tratamento constituído por fossa séptica, dimensionada e construída segundo os critérios da NBR-7229 da ABNT. Até que o sistema de fossa séptica esteja funcionando de forma plena a empresa fará a locação de banheiros químicos, contratados por empresas já regularizadas ambientalmente. Será exigido o monitoramento do efluente doméstico, visando verificar a eficiência do sistema de tratamento quando implantado.

Durante a vistoria foi identificada uma fossa negra que recebe os efluentes da residência onde reside o vigia. Esta será desativada conforme condicionante constante no Anexo I deste parecer

- **Óleos e Graxas**

Na fase de instalação não haverá geração de óleos e graxas. A manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos será feita em postos de abastecimento da região devidamente licenciados.

- **Risco de erosão**

Para mitigar os potenciais impactos nas áreas destinadas a recomposição de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e áreas de execução das obras do empreendimento deverão ser adotadas práticas que minimizem o risco de erosão e causem o menor impacto ambiental possível, promovendo a retenção de água no solo e favorecendo sua infiltração.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 10/23
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Para a minimização destes impactos o empreendedor adotará práticas como as descritas abaixo:

- Alteração mínima das condições iniciais dos locais, diminuindo remoções, escavações e compactações do solo;
- Realização de obras de cortes e aterros segundo padrões de engenharia adequados durante a terraplanagem do terreno;
- Execução de taludes considerando as estruturas primárias (acabamento) e secundárias (xistosidade, fraturas e falhas da rocha), visando reduzir a probabilidade de movimentação de massa;
- Revegetação de aterros e cortes com gramíneas e práticas de engenharia como contenção de taludes e correções de inclinações;
- Durante a terraplanagem executar projeto de tratamento de águas pluviais bem como constante verificação do seu funcionamento e correções quando necessário;

De acordo com o projeto apresentado os cortes serão efetuados na própria área de projeção do posto não havendo necessidade de recomposição de áreas de empréstimo. O volume de terra excedente será utilizado para recompor uma área não vegetada, situada dentro da propriedade na sua porção sudeste, não havendo áreas destinadas a “bota fora”.

• Geração de particulados

Para mitigar os particulados oriundos da queima de combustível fóssil provenientes dos veículos e máquinas movidos á diesel, a frota utilizada deverá seguir um Programa Interno de Auto-fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta conforme estabelecido na Portaria IBAMA 85/1996.

Quanto à geração de poeiras oriundas da movimentação de máquinas, equipamentos e veículos será feita a aspersão de água no canteiro de obras com auxilio de caminhão pipa.

2.6.2 Fase de Operação:

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 11/23
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Para a fase de operação os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde dos funcionários e usuários expostos, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível, ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos, vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera, na não utilização do sistema de câmaras de contenção (“sump”) nos tanques e bombas, na inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Medidas mitigadoras:

• Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Visa a prevenção de derramamentos, a descarga de combustível do tipo selada e com “sump” na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção estanque e impermeável e válvulas antitransbordamento.

O piso da área de abastecimento e descarga de produto deverá ser construído em concreto polido, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, ao sistema de segregação de água e óleo. Entretanto para assegurar a eficiência no sistema de separação o empreendedor deverá efetuar as devidas manutenções e limpezas bem como análises periódicas.

Quanto às bombas de abastecimento deverão ser instaladas com câmara de contenção estanque e impermeável (“sump”), válvula de retenção (“check valve”) nas linhas de sucção. A finalidade desta válvula é manter as linhas constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 12/23
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

o tanque de armazenamento. O filtro de diesel também deverá ser dotado de câmaras de contenção estanque e impermeável (“*sump*”).

• **Disposição dos efluentes líquidos, sistema de segregação de água e óleo e sistema de tratamento de efluentes domésticos:**

Os efluentes líquidos que serão gerados nas áreas de abastecimento e descarga além das áreas de troca de óleo e lavagem de veículos deverão ser direcionados para sistema de separação de água e óleo.

Com relação aos efluentes domésticos (esgotos sanitários) estes devem ser coletados e direcionados a um sistema de fossa séptica devidamente projetada a atender ao volume gerado e posterior disposição adequada.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos devem estar isoladas do contato com as águas pluviais. As áreas de abastecimento devem possuir coberturas e a localização dos sistemas de drenagem (canaletas) deverão ser construídas com as projeções das respectivas coberturas nos pisos.

• **Disposição de resíduos sólidos:**

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, etc), deverão ser armazenados temporariamente em tambores em local apropriado em conformidade com a NBR 10 004/90, NBR 12 235/87, NBR 11 174/90 até serem encaminhados a empresas especializadas.

Os resíduos sólidos domésticos (gerados no escritório e sanitários) deverão ser destinados para local adequado, conforme normas vigentes.

Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser recolhidos através de coleta seletiva e enviados a empresa de reciclagem.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 13/23
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

• **Emissão de gases na atmosfera:**

A emissão de vapores de combustíveis deverá ser controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada. As válvulas de retenção de gases deverão ser revisadas periodicamente com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

2.7. OUTRAS MEDIDAS DE CONTROLE

Testes de estanqueidade deverão ser realizados no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC conforme ABNT / NBR 13.784, com periodicidade estabelecida na DN 108/2007. Os testes deverão ser realizados por empresa certificada pelo INMETRO conforme Resolução CONAMA nº 273/2000. Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.

2.8 CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Abaixo segue descriptivo relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Previa – LP do empreendimento:

1	Apresentar matrícula do imóvel atualizada constando averbação da Reserva Legal da propriedade.	Na Formalização da LI
---	--	-----------------------

A matrícula de n. 48.964 foi apresentada com a referida reserva de 3.63 ha averbada.

2	Apresentar DCC – Declaração de Corte e Colheita, para a área de eucaliptos que serão removidos da área destinada a Reserva Legal do Empreendimento.	90 dias
---	---	---------

A referida autorização foi concedida ao empreendedor no mês de novembro de 2012.

3	Comprovar a implementação do Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF para área de Reserva Legal do empreendimento conforme cronograma apresentado.	Anualmente 30 dias após o final do período chuvoso anual
---	--	--

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 14/23
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

	<i>Obs.: o início do processo de plantio deverá ocorrer já no próximo período chuvoso</i>	
--	---	--

Condicionante ainda a ser cumprida visto que o período chuvoso encerra próximo aos meses de fevereiro e março. Um novo ajuste foi feito no cronograma do PTRF visto a data da obtenção da licença para corte dos eucaliptos na área de Reserva Legal.

4	Comprovar a implementação do Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF para a área de Preservação Permanente do Empreendimento. <i>Obs.: o início do processo de plantio deverá ocorrer já no próximo período chuvoso</i>	Anualmente 30 dias após o final do período chuvoso anual
---	--	--

Condicionante ainda a ser cumprida visto que o período chuvoso encerra próximo aos meses de fevereiro e março.

5	Apresentar Laudo elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado por ART do(s) responsável (is) pela elaboração, execução do projeto e elaboração do laudo destinado a demonstrar a evolução das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanentes do empreendimento, demonstrando a situação atual e as melhorias necessárias para os anos subseqüentes, os laudos deverão estar acompanhados de relatórios fotográficos e coordenadas geográficas do local das fotos.	Anualmente 30 dias após o final do período chuvoso anual
---	---	--

Condicionante ainda a ser cumprida visto que o período chuvoso encerra próximo aos meses de fevereiro e março.

6	Promover a identificação das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente com placas, promover seu isolamento da ação de animais domésticos, adotar ações destinadas a evitar ocorrência de fogo.	Na formalização da LI
---	---	-----------------------

Conforme verificado durante vistoria todo o perímetro do empreendimento está cercado não havendo ação de animais domésticos na propriedade. No entanto ainda não ocorreu

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 15/23
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

isolamento e identificação das áreas de preservação permanente e reserva legal. Com o ajuste no cronograma de execução do PTRF as ações de identificação, isolamento e práticas para evitar ocorrência de fogo serão feitas juntamente com o inicio da execução do projeto.

7	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos.	Durante a vigência da Licença
---	---	-------------------------------

Não houve alterações ou comunicações a SUPRAM.

2.9 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais de acordo com a Declaração da Prefeitura Municipal de Frutal – MG.

2.10 Do Pedido de Ad Referendum

Em 11 de dezembro de 2012 o empreendedor solicitou nos termos do art. 8º, inciso V do Decreto Estadual nº 44.667/2007, a concessão de Licença de Instalação “Ad Referendum” da URC do COPAM TMAP para o empreendimento em questão.

Em justificativa a esta solicitação o empreendedor alegou que possui um prazo exíguo a ser cumprido junto a um grupo empresarial (Termo de Compromisso anexo aos autos) para a instalação do empreendimento, sob pena de multas contratuais. Outrossim, pontuou que caso as obras sejam iniciadas no mês de janeiro, o empreendedor aproveitará a mão de obra já contratada pela empresa.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 16/23
--------------	---	-----------------------------------



3. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento da concessão da Licença de Instalação, do empreendimento Auto Posto M Frutal**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, aos estudos apresentados, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

4. VALIDADE:

04 anos

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Carlos Frederico Guimarães – Gestor		
Vanessa Maria Frasson		
Felipe Fiochi Pena		
Kamila Borges Alves - Ciente		
José Roberto Venturi – Diretor Técnico		

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 17/23
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

ANEXO I

Processo COPAM Nº 13730/2012/002/2012		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Auto Posto M Frutal Ltda.		
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião		
Endereço: Rodovia BR 153, Km 186		
Município: Frutal - MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		Validade: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Relatório técnico-fotográfico referente ao tamponamento do mini poço artesiano e da cisterna existentes na propriedade.	60 dias
2	Relatório técnico-fotográfico referente à desativação da fossa negra existente na propriedade.	60 dias
3	Apresentar o Projeto de acesso ao posto aprovado pelo DNIT.	60 dias
4	Apresentar a SUPRAM a taxa florestal devidamente quitada referente ao volume de madeira proveniente da área de implantação do posto (04,00 ha), bem como a cópia do certificado atualizado de Comerciante de Produtos e Subprodutos Florestais responsável pela comercialização da madeira.	60 dias
5	Promover a identificação das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente com placas, promover seu isolamento da ação de animais domésticos, adotar ações destinadas a evitar ocorrência de fogo.	90 dias
6	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no Anexo II.	Durante a vigência da licença
7	Comprovar a implementação do Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF para área de Reserva Legal e para a área de Preservação Permanente do empreendimento conforme cronograma apresentado.	Anualmente (durante a vigência da licença) até o último dia do mês de abril.
8	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB- atestando que as medidas de segurança adotadas estão em conformidade com o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP	Na formalização da LO
9	Apresentar o registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP	Na formalização da LO

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 18/23
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

10	Apresentar comprovação da instalação de tanques de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 13785 ou NBR 13212.	Na formalização da LO
11	Apresentar certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO relativo aos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento e tubulações não metálicas, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos na Resolução CONAMA nº 319/2002, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis	Na formalização da LO
12	Apresentar comprovação da implantação das câmaras de contenção (sump's) para as bocas de descarga de combustível, bocas de visita, bombas de abastecimento, bocas de monitoramento e filtros conforme NBR 15.118	Na formalização da LO
13	Apresentar comprovação de implantação dos dispositivos para descarga selada, conforme NBR 15.138	Na formalização da LO
14	Apresentar comprovação da implantação dos dispositivos de proteção contra transbordamento, conforme NBR 13.786	Na formalização da LO
15	Apresentar comprovação da implantação das câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques de acordo com a NBR 13.786.	Na formalização da LO
16	Apresentar comprovação da implantação das tubulações não metálicas conforme NBR 14.722 e instaladas conforme NBR 13.783	Na formalização da LO
17	Apresentar comprovação da implantação das válvulas de retenção instaladas nas linhas de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e das unidades filtrantes, conforme NBR 15.139	Na formalização da LO
18	Apresentar comprovação da implantação de monitoramento intersticial, conforme NBR 13.786	Na formalização da LO
19	Apresentar comprovação de instalação de válvulas de pressão e vácuo (válvulas recuperadoras de gases) nos terminais de respiro de todos os tanques ou compartimentos.	Na formalização da LO
20	Apresentar comprovação da implantação do sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, conforme	Na formalização da LO

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 19/23
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

	NBR 14.605	
21	Apresentar comprovação da implantação do sistema de tratamento de esgoto sanitário de acordo com as normas vigentes	Na formalização da LO
22	Encaminhar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada	Na formalização da LO
23	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos.	Durante a vigência da Licença

* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 13730/2012/002/2012	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Auto Posto M Frutal Ltda	
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião	
Endereço: Rodovia BR 153, Km 186	
Município: Frutal - MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo com a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Os resíduos Classe I deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe ^(*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma ^(**)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR10.004

- (**) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 21/23
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS (quando do funcionamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários)

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETROS	FREQÜÊNCIA
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica).	DBO, DQO, pH, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

3. MONITORAMENTO FLORA

Apresentar anualmente até o último dia do mês de abril laudo elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado por ART do(s) responsável (is) pela elaboração, execução do projeto e elaboração do laudo destinado a demonstrar a evolução das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanentes do empreendimento, demonstrando a

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 22/23
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

situação atual e as melhorias necessárias para os anos subseqüentes. Os laudos deverão estar acompanhados de relatórios fotográficos e coordenadas geográficas do local das fotos.



SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/12/2012 Página: 23/23
--------------	---	-----------------------------------